



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação com telefonia fixa através de DDR com 10 canais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação através de DDR com 10 canais para atender a demanda da Câmara Municipal de Paracatu.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de telefonia fixa é necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Paracatu especialmente considerando que, o atual serviço contratado pela Casa não está atendendo a contento com valor mensal de R\$ 1.761,33 (um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), com um custo anual de R\$ 21.135,96 (vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) sendo portanto a estimativa atual representando 50% do valor atualmente pago pela Câmara Municipal de Paracatu.

A continuidade e garantia do funcionamento dos telefones é fundamental para garantir que as comunicações oficiais e administrativas ocorram de maneira eficiente e ininterrupta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Ter um serviço de telefonia fixa é essencial para a Câmara Municipal de Paracatu devido à sua importância e aos diversos benefícios que oferece. A linha fixa assegura uma comunicação estável e de alta qualidade, essencial para transmitir uma imagem de profissionalismo e seriedade institucional. Além disso, é um recurso confiável em situações de emergência, onde as redes móveis podem falhar. As tarifas mais vantajosas para chamadas de longa distância representam uma economia significativa para a gestão pública. A ausência deste serviço resultaria em dependência exclusiva de redes móveis, que são menos estáveis e podem comprometer a continuidade das operações da Câmara, especialmente em momentos críticos.

Vale ressaltar, também, importância de uma linha compatível com o PABX da Câmara Municipal de Paracatu, pois esta central telefônica permite uma gestão eficiente das comunicações internas, facilitando a interligação entre os diversos setores e gabinetes. Esse recurso garante a eficiência, segurança e profissionalismo necessário para o cumprimento de suas funções públicas.

Assim, é imperativo proceder com a contratação para assegurar que as operações da Câmara continuem a atender aos altos padrões de serviço e responsabilidade exigidos pela administração pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os materiais deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA**, no prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada pelo período de 12 (doze) meses de DDR – Plano Ilimitado – 10 Canais. Voz total	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) mensalmente e o valor de R\$ 10.198,80 (dez mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) anual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral